

Lei nº 27 de 19. de Março de 1969.
Dispõe sobre Retificação e Ratificação
De Escritura de Empréstimo, e dá outras
Providências,

Benedito Carlos Nascimento, Prefeito Municipal de
Platina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal aprova e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar Escritura de Retificação e Ratificação e Clausulas contratuais a ser levada com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, na esta preexistam, nos termos do artigo 2º, a alteração do prazo de utilização do empréstimo concedido por Escritura de 14/12/67 de notas do 6º Tabelionato da Capital, livro 1312 fls. 43, ficando autorizadas expressamente, a incluir no contrato a ser celebrado, de todas as clausulas e condições adotadas em operações dessa natureza, exigidas por aquela autarquia,

Artigo 2º. Fica autorizada a alteração da redação da clausula citada da escritura de 14 de Dezembro de 1967, para ficar constando que o prazo concedido para utilização integral do financiamento vigirá até 150 dias após a data da escritura de retificação

e ratificação:

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de operações de crédito que o sr. Prefeito fica autorizado a proceder.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina 19 de Março de 1969

Benedito Carlos Nascimento
Prefeito Municipal.

Lei nº 90/69